



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 25-02-2019

Ata: 2/2019

Presenças:

Miguel António Fernandes, que presidiu

Armindo António Fernandes Teixeira

Maria Aldina Linhares

Local: Sede da Junta de Freguesia

Hora de início: 20h30min

Hora de término: 21h00min

Secretariou, Armindo António Teixeira, Secretário da Junta de Freguesia

Ordem de Trabalhos

- 1. Ata da reunião anterior**
- 2. Procedimento a considerar para candidaturas ao pedido único de ajudas de 2019 com superfície de baldio**



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

Ordem de Trabalhos

1. Ata da reunião Anterior

A Ata da reunião anterior foi lida pelo Sr. Secretário da Junta de Freguesia e aprovada, por unanimidade, que seguidamente foi assinada por todos os elementos.

2. Procedimento a considerar para candidaturas ao pedido único de ajudas de 2019 com superfície de baldio

O Sr.º Presidente de Junta informou, que dia 31 de janeiro de 2019, esteve presente numa reunião de trabalho, no auditório do Proruris EEM, onde foi abordado o tema dos baldios.

Aqui, e conforme mencionado no ofício n.º 368/2019 DGI-UFOR do IFAP, recebido pela Junta de Freguesia, ficamos a saber que esta terá de ter um representante legal junto do IFAP, assim como da DGAV, de modo a conseguir uma marca de exploração para os baldios, isto porque a partir de 2019, só poderão ser atribuídos baldios a quem possuir animais para pastoreio.

Em resumo, o representante legal terá, com a maior brevidade possível, de:

1. Deslocar-se a uma sala de parcelário atualizar a identificação do parcelário;
2. Atualizar o SIP (Sistema de identificação de Parcelas) das áreas atribuídas a cada comparte, para a atividade de pastoreio;
3. Deslocar-se a um dos serviços da DGAV para solicitar uma marca de exploração para o baldio e atualizar o SNIRA (Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal).



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

Só depois de efetuados estes procedimentos é que será possível aos compartes do baldio candidatarem-se às ajudas do PU 2019, com as áreas de baldio que lhes forem atribuídas para a atividade de pastoreio dos seus animais.

Posto isto, e depois de analisar esta situação, que é de grande importância para alguns proprietários de animais, desta freguesia, e conforme mencionado na alínea oo), do número 1, do artigo 16 da lei 75/2013 de 12 de setembro, refere que é competência da Junta de Freguesia *“Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes”*, como é o caso de Vila Verde, foi deliberado, por unanimidade, dar todos os poderes ao Sr.º Presidente de Junta de Freguesia, Miguel António Fernandes, com NIF 223 713 058, para poder tratar de todo este processo.

Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião.

O Presidente de Junta de Freguesia

Miguel António Fernandes

O Secretário da Junta de Freguesia

Armindo António Fernandes Teixeira

A Tesoureira da Junta de Freguesia

Maria Aldina Linhares